



CONTRATO Nº 056/2018

Processo nº 23117.046714/2018-90

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, em atendimento a unidade gestora “HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA” (UG: 150233 e CNPJ: 25.648.387/0002-07), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.630/0001-75, sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 1880, Bairro Saraiva, CEP 38.408-100, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Carvalho Nunes Alves, portador da Carteira de Identidade nº MG11.938.870 SSP/MG e CPF nº 077.422.106-22, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.046714/2018-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 158/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **manutenção (instalação, pintura, troca de peças defeituosas, teste hidrostático) e aquisição de unidades extintoras e recarga de todas as unidades extintoras de incêndio instaladas no complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HCU-UFU)**, com fornecimento de peças e acessórios novos e compatíveis que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

QUADRO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (ANUAL)
1	PDM: 10537 - PEÇA REPOSIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO - peça reposição extintor incêndio, material borracha, tipo material anel óring p4, diâmetro 30. Sustentável: Não	248989	PÇ	470	R\$ 1,94	R\$ 911,80
2	PDM: 10537 - PEÇA REPOSIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO - peça reposição extintor incêndio, material náilon, bitola 30, tipo sextavada, tipo material bucha. Sustentável: Não	248988	PÇ	470	R\$ 1,57	R\$ 737,90
3	PDM: 1277 - DIFUSOR - difusor, material corpo plástico, aplicação sistema extintor incêndio, material adaptador latão sextavado com rosca interna, material espalhador latão, comprimento 30, diâmetro corpo 8, diâmetro rosca 13,20, normas técnicas nbr 12.639/12.791. Sustentável: Não	344398	PÇ	81	R\$ 13,12	R\$ 1.062,72
4	PDM: 16089 - MANGUEIRA EXTINTOR INCÊNDIO - mangueira extintor incêndio, uso saída gatilho registro, aplicação aparelho PQS e AP. Sustentável: Não	250395	PÇ	365	R\$ 12,57	R\$ 4.588,05
5	PDM: 16089 - MANGUEIRA EXTINTOR INCÊNDIO - mangueira extintor incêndio, uso saída gatilho registro, aplicação aparelho CO2. Sustentável: Não	250394	PÇ	81	R\$ 31,10	R\$ 2.519,10
6	PDM: 16093 - MANÔMETRO EXTINTOR INCÊNDIO - manômetro extintor incêndio, aplicação aparelho PQS e AP. Sustentável: Não	250403	PÇ	365	R\$ 8,02	R\$ 2.927,30
7	PDM: 16090 - VÁLVULA EXTINTOR INCÊNDIO - válvula extintor incêndio, aplicação aparelho CO2. Sustentável: Não	250396	PÇ	81	R\$ 43,93	R\$ 3.558,33
8	PDM: 16090 - VÁLVULA EXTINTOR INCÊNDIO - válvula extintor incêndio, aplicação aparelho PQS e AP. Sustentável: Não	250397	PÇ	365	R\$ 24,91	R\$ 9.092,15
9	PDM: 16091 - PUNHO EXTINTOR INCÊNDIO - punho extintor incêndio, aplicação aparelho CO2. Sustentável: Não	250398	PÇ	81	R\$ 6,89	R\$ 558,09
10	PDM: 10537 - PEÇA REPOSIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO - peça reposição extintor incêndio, material plástico, tipo material tubo sifão, diâmetro 12, cor preta/branca. Sustentável: Não	344484	PÇ	365	R\$ 6,22	R\$ 2.270,30
11	PDM: 15964 - TRAVA - EXTINTOR INCENDIO - trava - extintor incêndio, material metal maciço, tipo pino, comprimento 5 kg. Sustentável: Não	248938	PÇ	470	R\$ 2,74	R\$ 1.287,80
12	PDM: 16090 - VÁLVULA EXTINTOR INCÊNDIO - válvula extintor incêndio, aplicação aparelho CO2, componentes	252102	PÇ	81	R\$ 39,93	R\$ 3.234,33

	conjunto do miolo da válvula formado por mola inox. Sustentável: Não						
13	PDM: 1301 - EXTINTOR INCÊNDIO - extintor incêndio, material trama aço, material válvula saída latão forjado, capacidade 4, acabamento superficial cilindro pintura vermelha, aplicação incêndio classe "a", "b" e "c", material carga pó químico seco - PQS, características adicionais sem suporte para fixação. Sustentável: Não	351190	UN	25	R\$ 146,80	R\$ 3.670,00	
14	PDM: 5623 - CONEXÃO MANGUEIRA - conexão mangueira, material latão, tipo adaptador redutor, diâmetro maior 2 1/2, diâmetro menor 1 1/2, aplicação extintor incêndio / hidrante, acabamento superficial cromado, características adicionais encaixe mangueira e rosca macho x fêmea. Sustentável: Não	297097	PÇ	20	R\$ 61,11	R\$ 1.222,20	
15	PDM: 13433 - VIDRO CAIXILHO - vidro caixilho, cor incolor, espessura 4, comprimento 26, largura 22, apresentação liso, aplicação caixa de hidrante. Sustentável: Não	259908	UN	50	R\$ 16,73	R\$ 836,50	
16	PDM: 10832 - PLACA IDENTIFICAÇÃO - placa identificação, material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 30, aplicação identificar local hidrante, largura 30, tipo pictograma fotoluminescente. Sustentável: Não	357814	UN	50	R\$ 18,02	R\$ 901,00	
17	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga água pressurizada, capacidade carga 10 Lt. Sustentável: Não	327095	UN	190	R\$ 33,34	R\$ 6.334,60	
18	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 4 kg. Sustentável: Não	236536	UN	15	R\$ 48,34	R\$ 725,10	
19	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 6 kg. Sustentável: Não	236535	UN	65	R\$ 63,77	R\$ 4.145,05	
20	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 12 kg. Sustentável: Não	440555	UN	1	R\$ 138,79	R\$ 138,79	
21	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, capacidade carga 4 kg. Sustentável: Não	236541	UN	107	R\$ 32,07	R\$ 3.431,49	
22	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, capacidade carga 6 kg. Sustentável: Não	236540	UN	35	R\$ 42,83	R\$ 1.499,05	
23	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, capacidade carga 8 kg. Sustentável: Não	239933	UN	19	R\$ 55,92	R\$ 1.062,48	
24	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico, capacidade carga 20 kg. Sustentável: Não	388291	UN	1	R\$ 117,44	R\$ 117,44	
25	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco tipo ABC, capacidade carga 4 KG. Sustentável: Não	236541	UN	21	R\$ 50,22	R\$ 1.054,62	
26	PDM: 4543 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - carga extintor incêndio, tipo carga pó químico seco tipo ABC, capacidade carga 6 KG. Sustentável: Não	236540	UM	16	R\$ 66,73	R\$ 1.067,68	
27	Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores); símbolo: quadrado; fundo: vermelho (70x70cm); borda: Amarelo (15 cm de cada lado)		UN	500	R\$ 26,69	R\$ 13.345,00	
28	Fita adesiva dupla face para placas de sinalização extintor incêndio e hidrante		Metro	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00	
TOTAL DO QUADRO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO						R\$ 73.448,87	
QUADRO DE SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (ANUAL)	
29	Teste hidrostático extintor de incêndio Água Pressurizada 10 Lt.	3662	UN	85	R\$ 17,80	R\$ 1.513,00	
30	Teste hidrostático extintor de incêndio Gás Carbônico – CO2 – 04 kg	3662	UN	15	R\$ 26,69	R\$ 400,35	
31	Teste hidrostático extintor de incêndio Gás Carbônico – CO2 – 06 kg	3662	UN	35	R\$ 26,70	R\$ 934,50	
32	Teste hidrostático extintor de incêndio Gás Carbônico – CO2 – 08 kg	3662	UN	5	R\$ 26,71	R\$ 133,55	
33	Teste hidrostático extintor de incêndio Gás Carbônico – CO2 – 12 kg	3662	UN	1	R\$ 26,69	R\$ 26,69	
34	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – 04 kg	3662	UN	60	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00	
35	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – 06 kg	3662	UN	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00	
36	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – 08 kg	3662	UN	15	R\$ 17,80	R\$ 267,00	
37	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – 20 kg	3662	UN	1	R\$ 40,04	R\$ 40,04	

38	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – Tipo ABC – 04 kg	3662	UN	20	R\$	17,80	R\$	356,00
39	Teste hidrostático extintor de incêndio Pó Químico Seco – PQS – Tipo ABC – 06 kg	3662	UN	20	R\$	17,80	R\$	356,00
40	Teste hidrostático mangueira de incêndio 1 ½"	3662	UN	40	R\$	26,70	R\$	1.068,00
41	Pintura externa e interna em epóxi pó eletrostática cor vermelha.	3662	UM	350	R\$	19,58	R\$	6.853,00
TOTAL DO QUADRO DE SERVIÇOS							R\$	13.550,13
TOTAL ANUAL GERAL							R\$	86.999,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 31/12/2018 e encerramento em 31/12/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor anual** da contratação é de **R\$ 86.999,00** (oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais).

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente **estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Contrato, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8250; Número Empenho Siafi nº 2018NE800928.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA/IBGE**.

6.1.1. O reajuste não será aplicado se a **CONTRATADA** o renunciar expressamente ou se por acordo entre as partes houver negociação para valor inferior ao índice supracitado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à **CONTRATADA**:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**
- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN nº. 05/2017.
- 12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
- 14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA

Gabriel Carvalho Nunes Alves
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CARVALHO NUNES ALVES, Usuário Externo**, em 20/12/2018, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 26/12/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0928883** e o código CRC **9F691B5F**.